



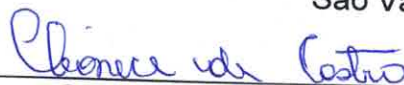
PRONUNCIAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

01. Por se tratar de matéria já enfrentada por esta D. CPL, proceda a contratação direta, da atração artística desde que demonstrada a regularidade com o Art. 25, da Lei n. 8.666/93.
02. Isto posto, entende, esta Comissão Permanente de Licitação que a contratação preconizada pode ser celebrada, com respaldo nos preceitos do Art. 25, III, da Lei acima citada, que assim dispõe:
"Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
II – Para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresa de notória especialização, vedada e inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública." (negrito nosso)
03. Para atendimento ao plano de trabalho, a contratação será procedida diretamente com a Banda Farinha com Rapadura **ou** mediante empresa especializada que detenha contrato ou procuração pro instrumento público com poderes para agenciar suas apresentações, refutando cartas de exclusividades por instrumento particular.

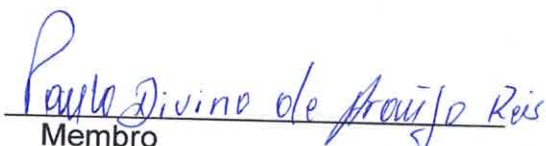
Em razão do acima aludido, a Comissão Permanente de Licitação comunica "**Situação de Inexigibilidade de Licitação**" para a **Contratação de prestação de Show artístico do Cantor Gospel SILVAN SANTOS,** para a programação do aniversário de 35º anos de São Valério TO, a ser realizado no dia 02 de setembro de 2023. Com fundamento no Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

São Valério – TO, 10 de agosto de 2023.



Comissão de Licitação

Presidente



Membro



Membro